



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 3.991/2011

Autoriza o Poder Executivo a realizar auxílio financeiro ao Piquete Rafael Pinto Bandeira, para realizar a VI Festa Campeira do Parque Tradição.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) ao Piquete Rafael Pinto Bandeira, com o fim específico de ajudar a custear as despesas com a premiação da VI Festa Campeira do Parque Tradição.

Art. 2º O repasse do valor mencionado no artigo 1º desta Lei ocorrerá em cota única, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do termo de ajuste de repasse.

Art. 3º O Piquete Rafael Pinto Bandeira deverá prestar contas da aplicação do recurso, até 05 (cinco) dias após o repasse do valor de que trata o artigo 1º, sob corolário das sanções legais pertinentes.

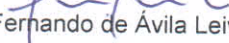
Art. 4º Este repasse poderá ser revogado unilateralmente por parte do Município, se houver comprovada irregularidade no uso dos valores repassados.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

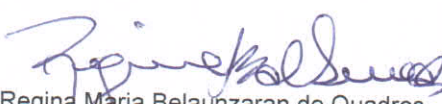
06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04- Secretaria da Cultura e Desporto Amador
13.392.0051.2.020.000- Promoção de Evento conforme Lei do Calendário
3.3.90.39.0000- Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Despesa 510

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, 19 de maio de 2011


Luiz Fernando de Ávila Leivas
Prefeito Municipal

Registre-se e Republique-se.


Regina Maria Belaunzaran de Quadros
Secretária da Administração